



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS – RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 02/2018

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO
PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de CARNAÚBA DOS DANTAS, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria n° 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1° e 2° anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3°:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1° ano e de 2° ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1° ano e do 2° ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1° ano e no 2° ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de quatro (04) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo, de acordo com os recursos federais destinados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios dos candidatos voluntários para a Seleção de Assistentes de Alfabetização:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Possuir curso e/ou experiência na atividade de apoio à docência em alfabetização (1º a 3º ano do Ensino Fundamental).

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Carnaúba dos Dantas/RN com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL DO CANDIDATO VOLUNTÁRIO

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Estudantes de graduação em Pedagogia ou Letras/Língua Portuguesa;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, em alfabetização (1º ao 3º ano do Ensino Fundamental).

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em uma única Unidade Escolar, atendendo até o máximo de 4 turmas.

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Declaração da Universidade (cursando graduação em Pedagogia ou Letras/Língua Portuguesa);

V - Comprovante (Declaração) de experiência na área de apoio à docência, em alfabetização, de 1º a 3º ano do Ensino Fundamental;

VI – Certificados de cursos na área de alfabetização (caso tenha).

5.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.6. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida no item 5.3, exceto o constante no item VI.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1. Serão disponibilizadas quatro (04) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Carnaúba dos Dantas - RN.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação apresentará a Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através da Portaria 066/2018, que é responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por três (03) etapas que será realizada através de:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

- I – Análise de Currículo comprovado (entregue no ato da inscrição);
- II – Prova escrita de conhecimentos básicos na área de alfabetização;
- III – Prova prática.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados no item 5.3, que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
DECLARAÇÃO QUE ESTÁ CURSANDO PEDAGOGIA OU LETRAS, FORNECIDA PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.	3 PONTOS	03 PONTOS
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA SOLICITADA, FORNECIDA PELO RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO QUE PRESTOU SERVIÇO.	1 PONTO A CADA ANO	03 PONTOS
CERTIFICADO DE CURSO NA ÁREA DE ALFABETIZAÇÃO.	2 PONTOS A CADA CERTIFICADO, COM NO MÍNIMO 20 HS.	04 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10 PONTOS

7.4. A prova escrita e a prova prática pontuarão no máximo 10 pontos cada. A nota final do candidato será a soma das três etapas (máximo de 30 pontos).

7.5. A seleção será conduzida por uma Banca Examinadora constituída pela comissão instituída na portaria.

7.6. O candidato será eliminado caso não atenda todas as exigências deste Edital, exceto o constante no item VI do item 5.3.

7.7. O resultado será organizado e publicado no portal do Município de Carnaúba dos Dantas (www.carnaubadosdantas.rn.gov.br), por ordem de classificação.

7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Residir no Município de Carnaúba dos Dantas/RN.
- b) Caso permaneça o empate, tenha a maior nota no currículo.
- c) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.11. A classificação final será divulgada no dia 30 de abril pela Comissão de Seleção e no site oficial da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de pontos da classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestar as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

8.5. A convocação dos classificados será realizada mediante liberação dos recursos oriundos do FNDE, através do Programa Mais Alfabetização.

8.6. O voluntário classificado e convocado, será remunerado com o valor de R\$ 150,00, cumprindo 5 horas semanais por turma, de acordo com o Cálculo do Plano de Atendimento do Programa Mais Alfabetização.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo com as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Carnaúba dos Dantas/RN.

MISSELENE SONAYA BEZERRA DA SILVA

PRESIDENTE

EDILZA DE LIMA DANTAS DEOCLÉCIO

MEMBRO

JUCIMARA RÉGIA DOS SANTOS VÍTOR

MEMBRO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

ANEXO I – CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE	LOCAL	HORÁRIO
24/04/2018 e 25/04/2018	Período de inscrição com entrega de documentação solicitada no item 5.3	Secretaria Municipal de Educação	8hs às 12hs
25/04/2018	Prova escrita	Escola M. Clívia Marinho Lopes	14hs
27/04/2018	Prova Prática	Secretaria Municipal de Educação	8hs
30/04/2018	Divulgação do Resultado Final	www.carnaubadosdantas.rn.gov.br	15 hs